



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 21 DE JULHO DE 2022.

“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 766 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o § 1º ao artigo 7º da Lei Municipal 766/21, com a seguinte redação:

§1º Os servidores empossados, nos termos desta Lei, farão jus ao recebimento de 13º (décimo terceiro) salário e a um terço de férias.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo-SP, 21 de julho de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de submeter ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que, nas conformidades das justificativas a seguir apresentadas e,

Justifica-se a necessidade de inclusão do inciso na Lei, pois, ocorre que, sendo certo que o regime de contratação é o administrativo/legal e não o estatutário ou celetista, deve constar, expressamente, a previsão de pagamento de 13^o (décimo terceiro) salário e um terço de férias.

Pela justificativa acima exposta, encaminho o referido Projeto de Lei na expectativa de sua aprovação pelos nobres Edis dessa colenda Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 21 de julho de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal